



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO Nº 016/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2019, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP**, CNPJ 27.024.068/0001-67, **SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 14.134.724/0001-32, **CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP**, CNPJ 05.155.405/0001-12 e **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 06.813.685/0001-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 13/2019, Processo nº 16/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1**–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 26/07 /2019.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
**SHIRLEY LOBO CARDOZO**  
MAT. 8061-6  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO Nº 016/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 26 /07 /2019.

**EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO**  
CPF 041.668.751-24  
**KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP**  
CNPJ 27.024.068/0001-67

NAVIRAÍ - MS, 30 /07 /2019.

**PATRICIA DE MORAES AGUILERA**  
CPF 023.666.671-16  
**SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ 14.134.724/0001-32

NAVIRAÍ - MS, 29 /07 /2019.

**EMERSON ARNAS DE OLIVEIRA**  
CPF 013.582.571-75  
**CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP**  
CNPJ 05.155.405/0001-12

NAVIRAÍ - MS, 30 /07 /2019.

**WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO**  
CPF 962.551.101-68  
**JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ 06.813.685/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 082/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 013/2019 – Processo nº. 016/2019.**

Nome da Empresa: KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP  
CNPJ: 27.024.068/0001-67 INSC. EST.: 28.420.406-4  
Endereço: RUA PARAPUÃ, 276 Bairro: JOCKEY CLUB  
CEP: 79080-030 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS  
Telefone: 67-3046-8085 E-mail: [vendas.unika@hotmail.com](mailto:vendas.unika@hotmail.com)  
Representada por: EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO  
RG: 143.368 CPF: 041.668.751-24

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA                 | UND | QTD    | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|-------|--|-----------------------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 6    | 27452 | ALIMENTO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/ OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES (MÍNIMO) A PARTIR DA DATA DE ENTEGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G | NESTLÉ ALFARÉ         | LA  | 300,00 | 97,00                     | 29.100,00              |
| 7    | 29922 | DIETA INDUSTRIALIZADA ENTERAL/ORAL. ESPECIALIZADA PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR, COM DENSIDADE CALÓRIA DE 2,0 KCAL/ML, MÁXIMO DE 40 GRAMAS DE PROTEÍNA/LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO M.S. – EMBALAGEM DE 200ML   | NESTLÉ NOVASOURCE REN | UN  | 200,00 | 8,50                      | 1.700,00               |
| 8    | 30886 | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DO SORO DO  | NESTLÉ NESTOGENO-1    | LA  | 420,00 | 12,90                     | 5.418,00               |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

|    |       |  |                 |    |        |        |           |
|----|-------|--|-----------------|----|--------|--------|-----------|
|    |       | LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA 30% E LACTOSE 70%. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S Nº 977/1998. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G. VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 2 - FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DO SORO DO LEITE (60% PTN SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA); É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. É INDICADO NA ALIMENTAÇÃO |                 |    |        |        |           |
| 11 | 37440 | FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITANTE, CONTENDO CASEINA E PROTEINAS DO SORO LEITE. PRESENÇA DE AGENTE ESPESSANTE, PODENDO SER GOMA DE JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINOSO OU AINDA GOMA JATAÍ, COM FIBRAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, APRESENTE PREDOMINANCIA DE LACTOSE OU MALTODEXTRINA EM SUA COMPOSIÇÃO COMO FONTE DE CARBOIDRATO , LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 01 (UM) ANO   | NESTLÉ NAN A.R  | UN | 300,00 | 20,50  | 6.150,00  |
| 12 | 37441 | FÓRMULA INFANTIL CONTENDO 100% AMINOÁCIDO LIVRES, MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, LATA DE 400 GRAMAS  | NESTLÉ ALFAMINO | UN | 500,00 | 127,00 | 63.500,00 |
| 13 | 37442 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS , ISENTA DE LACTOSE , CONTEM LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHEA) E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE , PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 MESES . LATA DE 400  | NESTLÉ NAN S.L  | UN | 250,00 | 23,20  | 5.800,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

|    |       | GRAMAS.   |                       |    |        |       |          |
|----|-------|---|-----------------------|----|--------|-------|----------|
| 14 | 37443 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS, ISENTA DE LACTOSE, CONTEM LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 06 MESES. LATA DE 400 GRAMAS       | NESTLÉ NAN S.L        | UN | 250,00 | 22,70 | 5.675,00 |
| 15 | 37444 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTANTE A PARTIR DO 6º MES DE VIDA, CONTENDO UMA BOA RELAÇÃO DE CASEINA E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE DHA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.                           | NESTLÉ NAN COMFOR 2   | UN | 320,00 | 12,50 | 4.000,00 |
| 19 | 37448 | SUPLEMENTO COM VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO FOS E INULINA, SEM GLUTEN. OPÇÕES SABORES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS.   | NESTLÉ NUTREN ACTIVE  | UN | 300,00 | 26,00 | 7.800,00 |
| 22 | 37451 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 10 MÊS, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE NO MÍNIMO 0,4g/100 ml (FOS E GOS) CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO OMEGA 3 E OMEGA 6, ACRESCIDA DE LCPUFAS(DHA/ARA) E O INCREMENTO DE VITAMINAS A, D, MINERAIS ZINCO E CÁLCIO. EMBALAGEM DE 800g. | NESTLÉ NAN COMFOR 3   | UN | 300,00 | 25,60 | 7.680,00 |
| 23 | 37452 | COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEINA, PREBIÓTICO, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, LACTOSE E MALTODEXTRINA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE E AROMATIZABTE PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. LATA MÍNIMA DE 400 GRAMAS.   | NESTLÉ NINHO FASES 1+ | UN | 200,00 | 13,80 | 2.760,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

|                        |       |   |                     |    |        |       |                   |
|------------------------|-------|---|---------------------|----|--------|-------|-------------------|
| 24                     | 37453 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES SAUDÁVEIS DE 6 A 12 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA/ARA), COM BOA RELAÇÃO CASEINA E PROTEÍNA SORO LEITE, COM LACTOSE. LATA DE 400 GRAMAS .. | NESTLÉ NAN CONFOR 2 | UN | 200,00 | 12,30 | 2.460,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |   |                     |    |        |       | <b>142.043,00</b> |

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 26 107 /2019.



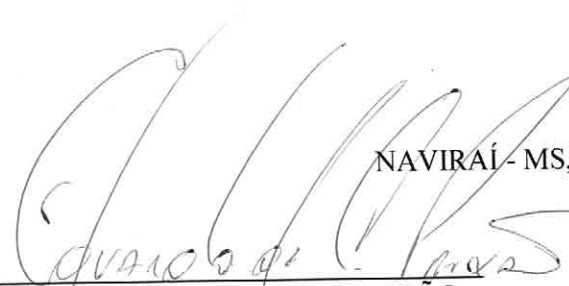
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18



**SHIRLEY LOBO CARDOZO**  
MAT. 8061-6  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 26 107 /2019.



**EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO**  
CPF 041.668.751-24  
**KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP**  
CNPJ 27.024.068/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 082/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 013/2019 – Processo nº. 016/2019**.

Nome da Empresa: SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 14.134.724/0001-32                      INS. EST.: 28.380.819-5  
Endereço: RUA PEDRO CELESTINO, 1957      Bairro: CENTRO  
CEP: 79002-371                                  Cidade: CAMPO GRANDE      UF: MS  
Telefone: 67-3211-8500                      E-mail: [licitacao4@humanaalimentar.com.br](mailto:licitacao4@humanaalimentar.com.br)  
Representada por: PATRICIA DE MORAES AGUILERA  
RG: 00.153.841-2                      CPF: 023.666.671-16

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA              | UND | QTD      | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|-------|---|--------------------|-----|----------|---------------------------|------------------------|
| 10   | 37439 | SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO, LATA DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, SACAROSE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, SULFATO DE ZINCO, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, AROMATIZANTE  | SUSTENL AC 400G    | UN  | 350,00   | 18,80                     | 6.580,00               |
| 17   | 37446 | FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. HIPERCALÓRICA 1.5KCAL/ML E COM QUANTIDADE DE PROTEÍNA ADEQUADA, INDICADA PARA PACIENTE COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA, ANOREXIA, CAQUEXIA E CÂNCER, DESNUTRIÇÃO MODERADA A GRAVE. DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML= 1500KCAL POR LITRO; PROTEÍNAS NO MÍNIMO DE 15% CARBOIDRATOS NO MÍNIMO DE 40% LÍPIDEO NO MÍNIMO DE 29% EMBALAGEM DE 1000ML. | TROPIC 1.5 1000 ML | UN  | 3.200,00 | 20,00                     | 64.000,00              |
| 18   | 37447 | SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO, LATA DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS, LEITE EM PÓ DESNATADO, SACAROSE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, SULFATO DE ZINCO, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, AROMATIZANTE.  | SUSTENL AC 400G    | UN  | 300,00   | 18,80                     | 5.640,00               |
| 20   | 37449 | NUTRIÇÃO HIPERCALÓRICA E COM PROTEÍNAS EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS PARA   | ENERGYZ HP 200ML   | UN  | 300,00   | 4,90                      | 1.470,00               |




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

|                        |       |   |                   |    |        |       |                  |
|------------------------|-------|---|-------------------|----|--------|-------|------------------|
|                        |       | PACIENTES EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. COM CASEINATO DE SÓDIO, PROTEINA ISOLADA DO LEITE, TENDO NO MAXIMO 1 GRAMA DE GORDURA SATURADA EM 200 ML. TETRA PAK COM 200 ML.  |                   |    |        |       |                  |
| 25                     | 37454 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARAPACIENTES EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PROTEINA ISOLADA DE LEITE, COM PRESENÇA DE FOS E INULINA, COM ATÉ NP MAXIMO 3 GRAMAS DE GORDURA SATURADA EM 1 LITRO DA PREPARAÇÃO NA DILUIÇÃO PADRÃO. OSMOLALIDADE 456 ( m0sm/KG DE ÁGUA) .LATA DE 400 GRAMAS. | TROPIC FIBER 800G | UN | 250,00 | 22,00 | 5.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |   |                   |    |        |       | <b>83.190,00</b> |

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

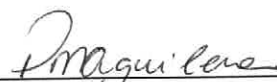
NAVIRAÍ - MS, 26/07 /2019.

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
**SHIRLEY EOBO CARDOZO**  
MAT. 8061-6  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 30/07 /2019.

  
**PATRICIA DE MORAES AGUILERA**  
CPF 023.666.671-16  
**SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ 14.134.724/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 082/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 013/2019 – Processo nº. 016/2019**.


Nome da Empresa: CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP  
CNPJ: 05.155.405/0001-12 INSC. EST.: 28.323.196-3  
Endereço: RUA DR ANTONIO ALVES ARANTES, 429 CONJUNTO 06  
Bairro: CHACARA CACHOEIRA CEP: 79040-100 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS  
Telefone: 67-34228118 E-mail: [licitacao@nutrimix.com.br](mailto:licitacao@nutrimix.com.br)  
Representada por: EMERSON ARNAS DE OLIVEIRA  
RG: 1181597 CPF: 013.582.571-75

| ITEM                   | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA                       | UND | QTD    | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|--|-----------------------------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 16                     | 37445 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA CRIANÇAS NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, OFERECE 100% DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS RECOMENDADOS, TENDO COMO FONTE DE PROTEINA, A PROTEINA DO SORO DO LEITE. LATA DE 400 GRAMAS                      | PEDIASUR E 400G (ABBOT)     | UN  | 200,00 | 27,90                     | 5.580,00               |
| 21                     | 37450 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEINA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLIZADA (85 %PEPTÍDEOS E 15% DE AMONÍACIDOS LIVRES), COM LACTOSE E ADIÇÃO DE 0,8G/L DE PREBIÓTICOSE ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA-LCPUFAS(DHA E ARA). LATA DE 400 GRAMAS. | APTAMIL PEPTI 400G (DANONE) | UN  | 300,00 | 62,50                     | 18.750,00              |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |  |                             |     |        |                           | <b>24.330,00</b>       |

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 26/07 /2019.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
**SHIRLEY LOBO CARDOZO**  
MAT. 8061-6  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 29/07 /2019.

  
**EMERSON ARNAS DE OLIVEIRA**  
CPF 013.582.571-75  
**CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP**  
CNPJ 05.155.405/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 082/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 013/2019 – Processo nº. 016/2019**.

Nome da Empresa: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 06.813.685/0001-71

INSC. EST.: 28.332.043-5

Endereço: AV. IGUATEMI, 345

Bairro: CENTRO

CEP: 79950-000

Cidade: NAVIRAÍ

UF: MS

Telefone: (67)3409-6060

E-mail: [licitacao@grupojchagas.com.br](mailto:licitacao@grupojchagas.com.br)

Representada por: WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO

RG: 00.118.951-2

CPF: 962.551.101-68

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA        | UND | QTD    | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|-------|--|--------------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 1    | 1994  | LEITE EM PÓ, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES DE 400 GRS, ORIGINAL DE FABRICA, LACRADA E INTACTA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS (DE ACORDO COM A RESULUÇÃO DA ANVISA CNNPA Nº 12/78). | NINHO        | LA  | 300,00 | 13,49                     | 4.047,00               |
| 2    | 1995  | LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS  | CAMBY        | PCT | 300,00 | 2,85                      | 855,00                 |
| 3    | 2452  | LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO  | FRIMESA      | UN  | 300,00 | 3,17                      | 951,00                 |
| 4    | 2471  | LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO   | TIROL        | UN  | 300,00 | 2,95                      | 885,00                 |
| 5    | 23122 | LEITE DE SOJA (BEBIDA A BASE DE SOJA), 0% COLESTEROL, 0% LACTOSE, COM VITAMINAS A, C, D, E, B6, B12 E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PAC DE 01 LITRO  | ADES         | UN  | 300,00 | 4,95                      | 1.485,00               |
| 9    | 34363 | LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO  | PIRACANJUBA  | LT  | 300,00 | 4,20                      | 1.260,00               |
| 26   | 37455 | FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA DE SORO DO LEITE, YCM, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, LCPUFAS(DHA/ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTOS DE   | APTAMIL 2 HA | UN  | 200,00 | 72,00                     | 14.400,00              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  | LACTOSE , SACAROSE , FRUTOSE E<br>GLUTEN . APRESENTA BAIXA<br>OSMORALIDADE, ÓTIMA<br>TOLERABILIDADE E<br>ACEITABILIDADE LATA DE 400<br>GRAMAS. |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 26/07 /2019.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

**SHIRLEY LOBO CARDOZO**  
MAT. 8061-6  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 30/07 /2019.

**WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO**  
CPF 962.551.101-68  
**JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ 06.813.685/0001-71



**Publicado por:**  
Celina Espinosa Perez  
**Código Identificador:**D15A30CA

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2017**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 029/2017.

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **MARIA TEREZINHA CARVALHO FERREIRA.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico 4 horas**, com lotação na Unidade de Saúde vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 02/08/2020.**

**Data da Assinatura:** 26/07/2019.

**Assinam:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **MARIA TEREZINHA CARVALHO FERREIRA**, Contratado (a).

**Publicado por:**  
Maria Cecília Sanches bom Fogo  
**Código Identificador:**33CDDDF2

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2017**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 028/2017.

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **BEATRIZ BARBOSA DE ARAÚJO.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico plantonista**, com lotação na Unidade de Saúde vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 06/06/2020. Data da Assinatura:** 05/06/2019.

**Assinam:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **BEATRIZ BARBOSA DE ARAÚJO**, Contratado (a).

**Publicado por:**  
Maria Cecília Sanches bom Fogo  
**Código Identificador:**62DBC496

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2017**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 021/2017.

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **MARIA LÚCIA DOS SANTOS.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem**, com lotação na extensão da Estratégia de Saúde da Família, vinculado à Gerência Municipal de Saúde, **Processo Seletivo no. 001/2017.**

**Fica prorrogado para 03/07/2020. Data da Assinatura:** 02/07/2019.

**Assinam:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**, Contratado (a).

**Publicado por:**  
Maria Cecília Sanches bom Fogo  
**Código Identificador:**0AA7A649

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**REPUBLICA POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 2º. TERMO**  
**ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 018/2017**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 018/2017.

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Plantonista - Oftalmologista** com lotação no Hospital Municipal de Naviraí.

**Fica prorrogado para 14/07/2020.**

**Data da Assinatura:** 11/07/2019.

**Assinam:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO**, Contratado (a).

**Publicado por:**  
Maria Cecília Sanches bom Fogo  
**Código Identificador:**621CC821

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**  
**DETERMINADO AO CONTRATO Nº 28/2019**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LEONARDO GONÇALVES ARTONI.**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico plantonista** vinculado às UBS e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **27/06/2019** e término **27/06/2020.**

**Data da Assinatura:** 27/06/2019.

**Assinam:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **LEONARDO GONÇALVES ARTONI**, Contratado(a).

**Publicado por:**  
Maria Cecília Sanches bom Fogo  
**Código Identificador:**845E7AB7

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 204/2019 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2019.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio da Presidente, torna público o resultado do Processo **CONCESSÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (PRINCIPAL) PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ (ACESSÓRIA) PARA ASSISTIR AO PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA E AGUDA MEDIANTE ASSISTÊNCIA PERMANENTE, DE FORMA ININTERRUPTA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA.**

**ROSECLER BEZERRA**

Presidente / Portaria nº. 162/2019.

Naviraí - MS, 31 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**54D2D2F5

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019**

**PROCESSO Nº. 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**  
**Empresas Vencedoras:** KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS EPP, com os itens 006, 007, 008, 011, 012, 013, 014, 015, 019, 022, 023 e 024, **SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI**, com os itens 010,

017, 018, 020 e 025, CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP, com os itens 016 e 021 e JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 009 e 026. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **082/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 31 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**29B457D9

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 026/2019

O Município de Navirai, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA a RATIFICAÇÃO – JUSTIFICATIVA Nº. 026/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2385, na página 45, no dia 04 de julho de 2019.

**ONDE SE LÊ:** DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/06/2019.

**LEIA-SE:** DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/07/2019.

Os demais termos permanecem inalterados.

Navirai – MS, 31 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**2CE0F434

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2019

O Município de Navirai, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA a RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2401, na página 68, no dia 26 de julho de 2019.

**ONDE SE LÊ:** Ratifico e Homologo a inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso III** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Navirai - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**LEIA-SE:** Ratifico e Homologo a inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Navirai - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

Os demais termos permanecem inalterados.

Navirai – MS, 31 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**DE97B8BD

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Navirai, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019 – REPUBLICA-SE

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 15/08/2019, às 8h (horário local).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Navirai – MS, 31 de julho de 2019.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2019 - REPUBLICA-SE

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS, EM SOLICITAÇÃO A GERÊNCIA DE SAÚDE.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 15/08/2019, às 14h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Navirai – MS, 31 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**678E9963

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 042/2019

**Ratifico e Homologo** Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Navirai - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 262/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 042/2019**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMO MEDICO (COMPRESSA e LÂMINA) PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA 131/2019. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:** 10.0110.30105042.018.3.3.90.30.36.00.00(R 2258) e 10.0110.302.05042.03.3.3.90.30.36.00.00 (R 2269). **EMPRESAS VENCEDORAS:** \*MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP- CNPJ: 03.233.805/0001-73, item: 001, com valor de R\$ 8.255,00 (Oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e \*POLLO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 09.204.127/0001-05, item 002, com valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). **Perfazendo um total globalde R\$ 8.755,00 (Oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 31 de julho de 2019.

#### WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**E54BF453

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2019

PROCESSO Nº. 220/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2019  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES PREDIAIS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE E RECARGAS DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. Empresas Vencedoras:** MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -